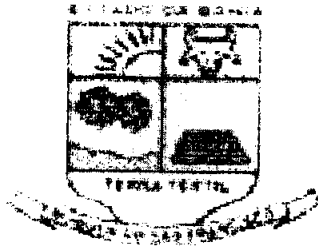


Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1115

DATA: 10/06/2020

CREDOR: R W BRANDAO TELES

VALOR BRUTO R\$	2.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	2.000,00

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390390000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	8281	2.000,00

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 604	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Dbs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
2.084,00	2.000,00	84,00		

CREDOR		
R.Social/Nome: 26951 - R W BRANDAO TELES	Endereço: AV EX COMBATENTE	
C.N.P.J/CPF: 33.907.113/0001-24	R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.: 30615937	I.E.:	Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

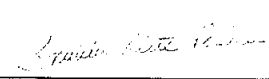
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENOER DESPESA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ALERTANDO A POPULAÇÃO OO MUNICÍPIO SOBRE O RISCOS DA COVID-19.NA SEDE E LOCALIDADES.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total


Data do Empenho: 01/06/2020
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
01/06/2020



INALDA LEITE PEREIRA
CPF: 976.120.905-97
Secretária de Saúde

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/06/2020



MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES
CRC-BA 026192/O-0
Contador

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 604	Liq: 2590	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
2.084,00	2.000,00	84,00			

CREDOR

R.Social/Nome: 26951 - R W BRANDAO TELES Endereço: AV EX COMBATENTE
C.N.P./CPF: 33.907.113/0001-24 R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.: 30615937 I.E.: Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA
Banco: Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ALERTANDO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O RISCOS DA COVID-19.NA SEDE E LOCALIDADES.

Data do Empenho: 01/06/2020

Data da Liquidação: 10/06/2020

Valor Bruto: 2.000,00

Valor Bruto por Extenso: Dois Mil Reais

RETENÇÃO

Total da Retenção: 0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL

Número do Documento: 001 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 10/06/2020 - Data de Validade: 2.000,00

Total do Documento: 2.000,00

Valor Líquido: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

ADEILSON ALVES GUIMARÃES

CPF: 940.914.555-49

Aux. Administrativo


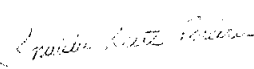
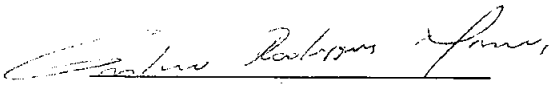
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA

CPF: 009.042.255-42

Aux. Administrativo

Empenho: 604

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO						
 <p>PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N CENTRO MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA CNPJ: 10.489.279/0001-72</p>						
NOTA DE PAGAMENTO						
Proc. Adm:	Empenho: 604	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
2.084,00	2.000,00	84,00	0,00	0,00	0,00	
CREADOR						
R.Social/Nome: 26951 - R W BRANDAO TELES		Endereço: AV EX COMBATENTE				
C.N.P.J/CPF: 33.907.113/0001-24		R.G.:		Bairro: CENTRO		
I.M.: 30615937		I.E.:		Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA		
Banco:		Agência:		Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE PLACA NZT-4819, SOM ALERTANDO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O RISCOS DA COVID-19.NA SEDE E LOCALIDADES.						
DATA EMPENHO: 01/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 10/06/2020 DATA PAGAMENTO: 10/06/2020						
Valor Bruto: 2.000,00		Valor Bruto por Extenso: Dois Mil Reais				
N° DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	8281	0214	2.000,00
Total Pago:					2.000,00	
Pague-se a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)			Foi paga a importância autorizada			
 INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde			 GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro			
Empenho: 604						

**Prefeitura Municipal de Ibotirama**

Praça Ives de Oliveira, 78
Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000001
Data e Hora de Emissão
10/06/2020 10:41:37
Data do Fato Gerador
10/06/2020
Código de Verificação
AAAFEQAB-AKAHCG

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível Local da Prestação IBOTIRAMA/BA - BRASIL Local da Incidência IBOTIRAMA/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **R W R BRANDAO TELES**
Nome Fantasia: **R10 PUBLICIDADE**
Endereço: **AV EX COMBATENTE, 694**
CENTRO Ibotirama - BA CEP: 47520-000
CPF/CNPJ: **33.907.113/0001-24** Insc. Municipal: **30615937**
Telefone: **(77) 9973-0399** E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE MÚQUEM DO SÃO FRANCISCO**
Nome Fantasia: **FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**
Endereço: **PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N**
CENTRO IBOTIRAMA - BA CEP: 47115-000
CPF/CNPJ: **10.489.279/0001-72** Insc. Municipal:
Telefone: **(77) 3652-1023** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ALERTANDO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SOBRE OS RISCOS DA COVID-19.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
5,00	100,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
2.000,00	2.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 369,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

ATENÇÃO POPULAÇÃO DE MÚQUEM DO SÃO FRANCISCO.

A Prefeitura comunica a TODOS que o uso de mascarará será obrigatório em todo território do município, A PARTIR DO DIA 10 DE MAIO, mediante decretos Estadual e Municipal.

USAR MÁSCARA SALVA!

Importante lembrar que a lavagem das mãos, o uso do álcool gel e o distanciamento social tem contribuído para que nosso município não tenha caso confirmado pelo Coronavírus.

E AGORA TODOS TAMBÉM DEVEM USAR MÁSCARAS.

Em todos os lugares, nas ruas, repartições públicas, estabelecimentos comerciais, transportes coletivos e particulares, enfim em todos os momentos.

QUEM USA MÁSCARA SABE QUE A VIDA É VALIOSA.

PROTEJA-SE E AJUDE A PROTEGER A QUEM VOCÊ AMA.

COMUNICADO!

A Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde comunica à toda população que os decretos municipais COM MEDIDAS RESTRITIVAS para enfrentamento ao Coronavírus continuam em VIGOR.

O horário de funcionamento permitido para os estabelecimentos NÃO ESSENCIAIS vai das 07 às 17 h. Lanchonetes, restaurantes e bares devem funcionar apenas com retirados dos produtos ou entrega em domicílio. Para os estabelecimentos ESSENCIAIS, está mantido horário de funcionamento normal. Todos os estabelecimentos devem:

- Evitar aglomeração de pessoas dentro e nas proximidades de seu estabelecimento;
- Limitar a quantidade de pessoas no interior dos estabelecimentos;
- Garantir a higienização das mãos dos clientes (água e sabão e ou álcool em gel);
 - Fornecer e garantir a utilização de máscaras por todos os funcionários.

Todos os estabelecimentos comerciais devem cumprir RIGOROSAMENTE ao que está determinado, evitando penalidades!

VAMOS TODOS ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS!

APENAS DESSA FORMA, SEGUIREMOS SEM CASOS CONFIRMADOS EM NOSSO MUNICÍPIO!

VAMOS NOS PROTEGER E PROTEGER NOSSAS FAMÍLIAS!

A RESPONSABILIDADE É DE TODOS NÓS!

COMUNICADO!

A Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde comunica à toda população que os decretos municipais COM MEDIDAS RESTRITIVAS para enfrentamento ao Coronavírus continuam em VIGOR.

O horário de funcionamento permitido para os estabelecimentos NÃO ESSENCIAIS vai das 07 às 17 h.

SOMENTE RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES TIVERAM UMA PEQUENA FLEXIBILIZAÇÃO.

OS BARES devem funcionar apenas com retirada dos produtos ou entrega em domicílio. Para os estabelecimentos ESSENCIAIS, está mantido horário de funcionamento normal.

● Todos os estabelecimentos devem:

- Evitar aglomeração de pessoas dentro e nas proximidades de seu estabelecimento;
 - Limitar a quantidade de pessoas no interior dos estabelecimentos;
- Garantir a higienização das mãos dos clientes (água e sabão e ou álcool em gel);
- Fornecer e garantir a utilização de máscaras por todos os funcionários.

Todos os estabelecimentos comerciais devem cumprir RIGOROSAMENTE ao que está determinado, evitando penalidades!

● EVITE SAIR DE CASA! CASO NECESSITE SAIR, USE MÁSCARA!

E AGORA TODOS TAMBÉM DEVEM USAR MÁSCARA.

EVITE CONTATO PRÓXIMO COM OUTRAS PESSOAS!

NOSSO MUNICÍPIO SE CONFIGURA COMO CENTRO DA REGIÃO OESTE E AS CIDADES VIZINHAS JÁ DESPONTAM COM CASOS POSITIVOS PARA COVID-19.

VAMOS NOS PROTEGER E PROTEGER NOSSAS FAMÍLIAS!

A RESPONSABILIDADE TAMBÉM É SUA!

A RESPONSABILIDADE É DE TODOS

AVISO

A Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde AVISA à toda população que os decretos municipais COM MEDIDAS RESTRITIVAS para enfrentamento ao Coronavírus continuam em VIGOR.

Diante do aumento diário de casos de Covid 19 em vários municípios da nossa região e do baixo percentual de isolamento social, reforçamos a necessidade do apoio de cada um de vocês para mantermos o nosso município livre do coronavírus. Para isso, precisamos:

- Evitar viagens para outros municípios e receber visitas;
 - Ficar em casa;
- Em situações que houver necessidade de sair usar máscara, manter distanciamento das pessoas e higienizar as mãos.
- A responsabilidade é de todos nós! Vamos juntos vencer o coronavírus!
 - Contamos com a colaboração de todos!

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201529303

RAZÃO SOCIAL	
R W R BRANDAO TELES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.802.583	33.907.113/0001-24

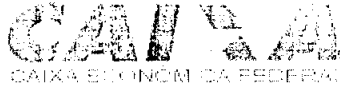
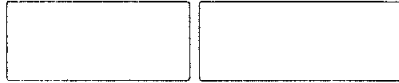
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.907.113/0001-24

Razão Social: R W R BRANDAO TELES

Endereço: AV EX COMBATENTES / CENTRO / IBOTIRAMA / BA / 47520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2020 a 12/06/2020

Certificação Número: 2020051401062357915511

Informação obtida em 28/05/2020 08:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

R W R BRANDAO TELES

33.907.113/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2020

Selo digital de segurança:

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Prefeitura Municipal de Ibotirama

Praça Ives de Oliveira, 78

Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000

CNPJ: 13.798.152/0001-23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000192/2020.E

Nome/Razão Social: R W R BRANDAO TELES

Nome Fantasia: R10 PUBLICIDADE

Inscrição Municipal: 30615937

CPF/CNPJ: 33.907.113/0001-24

Endereço: AV EX COMBATENTE, 694

CENTRO Ibotirama - BA CEP: 47520-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/05/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 26/08/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 9600004888210000004110090000192202005280



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibotirama.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/05/2020 às 08:39:29



COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R W R BRANDAO TELES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.907.113/0001-24

Certidão nº: 12201642/2020

Expedição: 28/05/2020, às 08:40:47

Validade: 23/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R W R BRANDAO TELES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.907.113/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data da consulta: 29/05/2020 09:07:19

Identificação de Dados: RRR - RRR

CNPJ: 03.907.113/0001-24

Opção pelo Simples Nacional: Não Existem Opções pelo Simples Nacional

Nome Empresarial: R W R BRANDAO TELES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Opção pelo Simples Nacional desde 10/08/2019

Situação no SIME: NÃO enquadrado no SIME

Períodos Anteriores

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIME em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIME)

Não Existem





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R W R BRANDAO TELES
CNPJ: 33.907.113/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:13 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **BE66.1C68.C9A3.8A39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 004279595

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/05/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

R W R BRANDAO TELES, portador do CNPJ: 33.907.113/0001-24, estabelecida na AV EX COMBATENTES, 694, CENTRO, CEP: 47520-000, Ibotirama - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 28 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PMSF

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a Empresa, **R W R BRANDÃO TELES** para, de acordo com as condições estabelecidas no **Dispensa de Licitação nº. 006/2020**.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Muquém do São Francisco**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 16.440.778/0001-51** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n3914849 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 361.816.095-04, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco-Ba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **R W R BRANDÃO TELES**, com sede na Rua Excombatentes, 694, Andar 1 sala 04, centro, Ibotirama/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.907.113/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Wellington Ribeiro Brandão Teles**, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 050.348.4857 SSP/BA e inscrito no CPF nº 547.117.465-87, residente e domiciliado à Rua Excombatentes, 694, Andar 1 sala 04, centro, Ibotirama/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento termos do art. 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e no art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, consoante Processo nº 006/2020 da Dispensa de Licitação nº 005/2020, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitaram e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial e contínua de prestador de serviço de Locação de carro de som sem palco para divulgar informações de enfrentamento do novo Corona- vírus COVID-19 e divulgação de serviços de interesse desta administração.

1.2 – Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020; e.
- Proposta de 02 de Maio de 2020, apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados pela CONTRATADA sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais), compreendendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Carro de som para propaganda volante.	392	R\$ 35,00	R\$ 13.720,00

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.081 – Enfrentamentos da Emergência COVID 19
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso:	0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS

Unidade Orçamentária:	02.04.000 – SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SEMPLANGEP
Projeto Atividade:	2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.034 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 – Manter, Equipar as Ações de Gestão da Atenção Básica; 2.040 – Manter e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS; 2.041 – Equipar e Manter Ações de Gestão da Assistência Farmacêutica; 2.046 – Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	6102 – Rec. De Impost Transf. Impost Saúde – 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114- Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;



Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	2.047 – Manutenção das Ações do Conselho do Desenvolvimento Social; 2.048 – Manutenção das Ações em Assistência social e Comunitária; 2.050 – Manutenção das Ações do Bloco de Programas do SUAS; 2.051 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; 2.053 – Manutenção das Ações do Bloco Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; 2.054 – Manutenção das ações do Bloco do SUAS;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0128 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 – Transf Fundo Nac. Assistência Social – FNAS;

Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO
Projeto Atividade:	2.065 – Manutenção das Atividades de Infra- Estrutura e Serviços Públicos; 2.069 – Gestão das Ações de Saneamento Básico;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente executadas mensalmente, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE;

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.1.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

4.3.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE;

5.2 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigentes, incluindo a denominada responsabilidade civil;

5.3 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

5.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.4 – Obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados;

5.5 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;

5.6 – Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação;

5.7 – Refazer às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

5.8 – Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.



5.9 – Se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem realizados;
- 6.2 – Dar o apoio técnico necessário a CONTRATADA;
- 6.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;
- 6.4 – Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 6.5 – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 – A vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2020, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública;
- 7.1.1 – O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência da extinção da situação emergencial.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada pela CONTRATANTE, a qual designará como gestor a Sra. Cássia Cristina Borges Palhas, Secretária Municipal de Saúde, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e
 - III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 10.3.
- 9.5 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.8 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



Muquém do São Francisco/BA, 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO
Márcio Cesare Rodrigues Mariano, Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ricardo Wellington Ribeiro Brandão Teles
R W R BRANDÃO TELES
Ricardo Wellington R. Brandão Teles
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Emissão de comprovantes

10/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:52:04
081700817 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/06/2020
NR. DOCUMENTO	552.407.000.008.281
VALOR TOTAL	2.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RICARDO W R B TELES
AGENCIA: 2407-4 CONTA: 8.281-3
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782

=====

NR. AUTENTICACAO	F.B48.6E6.4C9.C51.9BE
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J2789532 MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO.